

PORTARIA Nº 1.111, DE 5 DE ABRIL DE 2005

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, INTERINO, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, nº 3.860, de 9 de julho de 2001, e nº 5.225, de 1º de setembro de 2004, e tendo em vista o Despacho nº 189/2005, da Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, conforme consta do Processo nº 23000.010920/2004-73, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º - Reconhecer, para fins exclusivos de registro e emissão de diploma dos alunos já matriculados até o primeiro semestre de 2004, o Curso Superior de Tecnologia em Manutenção Automotiva (Área Profissional: Indústria), com cento e vinte vagas totais anuais, turno noturno, ofertado pela Universidade Anhembimorumbi - Unidade Centro, estabelecida à rua Dr. Almeida Lima, nº 1134, Brás, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Superior de Comunicação Publicitária.

Art. 2º - O reconhecimento a que se refere esta portaria é válido exclusivamente para o curso ministrado no endereço mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TARSO GENRO

PORTARIA Nº 1.112, DE 5 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 040/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.008247/2003-21, Registro SAPIEnS nº 20031004960, do Ministério da Educação, resolve::

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Direito, bacharelado, ministrado à Rua Alagoas, nº 903, Bairro Pacaembu, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, pela Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado - FASD-FAAP, mantida pela Fundação Armando Álvares Penteado, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.113, DE 5 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 054/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.006734/2002-78, Registro SAPIEnS nº 141806, do Ministério da Educação, resolve::

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de três anos, o Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as disciplinas da Educação Profissional em nível médio, ministrado pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI, em sua sede, na cidade de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado.

Art. 2º Reconhecer o Programa constante do artigo anterior para fins de convalidação dos estudos dos alunos que o concluíram até a presente data.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.114, DE 5 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 056/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23001.000018/2005-10, Registro SAPIEnS nº 20041003286, do Ministério da Educação, resolve::

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, ministrado no campus do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, mantida pela Sociedade Brasileira de Instrução, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

PORTARIA Nº 1.115, DE 5 DE ABRIL DE 2005

O Ministro de Estado da Educação, Interino, usando da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.845, de 28 de março de 1996, e nº 3.860, de 9 de julho de 2001, alterado pelo Decreto nº 3.908, de 4 de setembro de 2001, e tendo em vista o Parecer nº 060/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.007039/2003-12, Registro SAPIEnS nº 20031004112, do Ministério da Educação, resolve::

Art. 1º Reconhecer, pelo prazo de cinco anos, o curso de Odontologia, bacharelado, ministrado à Avenida Alberto Torres, nº 111, na cidade de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, pelas Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos, mantidas pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos, com sede na cidade de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO HADDAD

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 5 de abril de 2005

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer 04/2003 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que responde consulta do Conselho Municipal de Corumbá, a respeito do Parecer CNE/CP 26/2001, conforme consta do Processo nº 23001.000209/2002-39.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer 30/2004 da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, que indefere o pedido de Chrysippo Souza de Aguiar, conforme consta do Processo nº 23001.000148/200471.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 040/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, pelo prazo de cinco anos, do curso de Direito, bacharelado, ministrado à Rua Alagoas, nº 903, Bairro Pacaembu, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, pela Faculdade de Direito da Fundação Armando Álvares Penteado - FASD-FAAP, mantida pela Fundação Armando Álvares Penteado, com sede na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo. A Instituição oferece o referido curso com cento e sessenta vagas totais anuais, no turno diurno, conforme consta do Processo nº 23000.008247/2003-21, Registro SAPIEnS nº 20031004960.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 054/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, pelo prazo de três anos, do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes para as disciplinas da Educação Profissional em nível médio, ministrado pela Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - UNIJUI, em sua sede, na cidade de Ijuí, no Estado do Rio Grande do Sul, mantida pela Fundação Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado. Favorável, ainda, ao reconhecimento do referido Programa para fins de convalidação dos estudos dos alunos que o concluíram até a presente data, conforme consta do Processo nº 23000.006734/2002-78, Registro SAPIEnS nº 141806.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 056/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, pelo prazo de cinco anos, do Programa Especial de Formação Pedagógica de Docentes, ministrado no campus do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, pela Universidade Cândido Mendes - UCAM, mantida pela Sociedade Brasileira de Instrução, ambas com sede na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, conforme consta do Processo nº 23001.000018/2005-10, Registro SAPIEnS nº 20041003286.

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação, Interino, HOMOLOGA o Parecer nº 060/2005, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, favorável ao reconhecimento, pelo prazo de cinco anos, do curso de Odontologia, bacharelado, ministrado pelas Faculdades Unificadas Serra dos Órgãos, mantidas pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos, com sede na cidade de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro. A Instituição oferece o referido curso à Avenida Alberto Torres, nº 111, na cidade de Teresópolis, no Estado do Rio de Janeiro, com cem vagas totais anuais, no turno diurno, conforme consta do Processo nº 23000.007039/2003-12, Registro SAPIEnS nº 20031004112.

FERNANDO HADDAD

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Ministerial nº 982, de 30 de março de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 1º de abril de 2005, seção 1, página 13, onde se lê: “no turno diurno”, leia-se: “nos turnos diurno e noturno”. (Despacho SESu nº 548/2005, Registros SAPIENS nºs 20031005051 e 20031005053)

ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO LUÍS**PORTARIA Nº 29, DE 5 DE ABRIL DE 2005**

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SÃO LUIZ-MA, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Portaria Ministerial nº 2.224, de 29 de julho de 2004, publicada no D.O.U. de 30 de julho de 2004, resolve:

I - Trocar a nomenclatura do Setor de Transporte e Vigilância, código FG-05, para Setor de Apoio a Zootecnia - código FG-05

ANTONIA MACEDO OLIVEIRA FILHA

Em exercício

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE OURO PRETO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO****RESOLUÇÃO Nº 682, DE 15 DE MARÇO DE 2005**

O Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 177ª reunião ordinária, realizada em 15 de março de 2005, no uso de suas atribuições legais, considerando a extrema necessidade de corte de gastos nas Instituições Federais de Ensino Superior; considerando o disposto no despacho exarado pelo Procurador Luiz Carlos Heidenreich, no processo UFOP nº 1316/2002; considerando que, na 158ª reunião ordinária deste plenário, realizada no dia 13 de dezembro de 2002, não foi observado o quorum previsto no artigo 112 do Regimento Geral, quando da votação desta matéria e a documentação constante do processo UFOP nº 4624/2002, resolve:

Art. 1º Ratificar o disposto na Resolução CUNI nº 583, de 13 de dezembro de 2003, que alterou o artigo 112 do Regimento Geral da UFOP, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 112 Excluída a hipótese de imperativo legal, este Regimento só poderá ser modificado por iniciativa do Reitor ou mediante proposta fundamentada de um terço dos membros do Conselho Universitário e aprovada por maioria absoluta da totalidade dos seus membros, depois de devidamente publicada, revogadas as disposições em contrário."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

JOÃO LUIZ MARTINS

Presidente do Conselho

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
ESCOLA TÉCNICA
CONSELHO DIRETOR****RESOLUÇÃO Nº 20, DE 20 DE AGOSTO DE 2004**

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO SETOR ESCOLA TECNICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Retificar a publicação do Diário Oficial da União Seção 1 do dia 30 de setembro de 2004 página 15. Onde lê-se Aprovar a proposta de implantação do Curso Técnico em Administração Pública na modalidade de EAD, leia-se Curso Técnico em Gestão Pública na modalidade de EAD

ALÍPIO SANTOS LEAL NETO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA**PORTARIA Nº 47.434, DE 1º DE ABRIL DE 2005**

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e de acordo com a Delegação de Competência concedida mediante a Portaria n. 43.968, de 17.09.2002, e tendo em vista o que consta do Processo n. 23081.006857/2005-07, resolve:

Prorrogar por 01 (um) ano, a validade do Concurso Público para Docentes, na seguinte classe, regime e área:

PROFESSOR ASSISTENTE - DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Área: Interpretação Teatral - a partir de 01/06/2005.

CLOVIS SILVA LIMA

Ministério da Fazenda**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 70, DE 1º DE ABRIL DE 2005**

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 47 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, com a redação dada pelo Decreto nº 5.026, de 30 de março de 2004, resolve:

Art. 1º Aprovar a Norma Operacional MF/SRF nº 01, de 31 de março de 2005

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BERNARD APPY